



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE S. PAULO

AAA

Projeto de Lei nº 37-53Dispõe sobre aumento de pensões concedidas pela Prefeitura

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

Art. 1º - Fica majorada para Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais a pensão que a Prefeitura Municipal concede aos beneficiados Da. Galeana de Amaral, Da. Maria Virginia Corrêa e Viúva Crispim Leite, (Decreto-Lei nº 83, de 13-12-944).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício financeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 14 de setembro de 1953.

Ignácio Rezende
Vereador Ignácio Rezende.

*aprovado em
21-9-1953
por
5/10/53
gr. P. D. Alessandro*

*Comissão
21-9-1953
gr. P. D. Alessandro*
*aprov. em
19 disc.
5/10/53
gr. P. D. Alessandro
vice-pres. em
crece.*